



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 016/2019

EMENTA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – COMPED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO: Versa o presente parecer sobre o Projeto de Lei Nº 016/2019 de iniciativa do Poder Executivo, tendo por objeto a criação do Conselho Municipal dos Direitos das pessoas com Deficiência (COMPED).

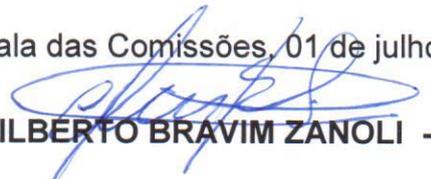
PARECER DO RELATOR: O COMPED é uma "ferramenta", que será utilizada pelo poder Executivo Municipal com o intuito de uma maior participação democrática, ou seja, realizará ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração.

Na justificativa o autor do projeto, Prefeito Municipal, Sr. Braz Delpupo estabelece que a finalidade do referido Conselho é acompanhar e avaliar as políticas relativas aos direitos da pessoa com deficiência, com capacidade de interiorização das ações, zelando pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

A competência e a iniciativa do projeto estão corretas, eis que o Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência devem ser criados e implementados através de projetos de lei municipais, por proposta do Poder Executivo ou da sociedade civil organizada, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo e regulamentado pelo Executivo Municipal através de decreto.

Assim, o voto é pela aprovação do projeto de lei, pois o mesmo não gera impacto financeiro para o Município e contempla as necessidades. Destaca-se que o projeto de lei é constitucional, legal e está revestido de interesse público. Diante do apresentado e baseado nos elementos formais, exaro parecer favorável a matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2019.


GILBERTO BRAVIM ZANOLI - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

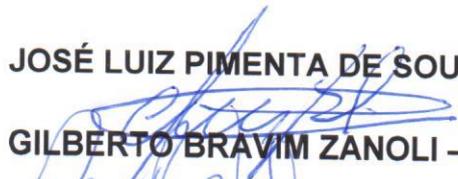
Estado do Espírito Santo - Brasil

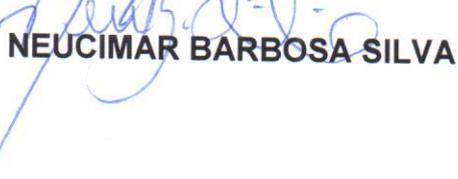
www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PARECER DA COMISSÃO: Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisarem o Projeto de Lei Nº. 016/2019, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2019.


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA – Presidente


GILBERTO BRAVIM ZANOLI – Relator


NEUCIMAR BARBOSA SILVA – Secretário